

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1801 - 09 de maio de 2024



Prefeitura de
SANTANA

CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS



Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretária Municipal de Administração
MARCIA ELIANE DE SOUZA JESUS

Secretário Municipal de Fazenda
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde
PLINIO SILVA DA LUZ

Secretário Municipal de Educação
AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
LILIANE BATISTA SOUSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura
GEANO GORDIANO LIMA PAES

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
RONY DOUGLAS ALVES MARTINS

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo
MARCOS ROGÉRIO BARBOSA

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude
YARA LORRANE SOUZA DE BARROS

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
RAIMUNDO IVO GIUSTI

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
MANOEL DJARDE QUEIROZ DO NASCIMENTO

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana
DENIS DE FREITAS FERNANDES

PUBLICAÇÕES GAB.PREF	pag.: 03 - 06
LEI MUNICIPAL	pag.: 06 - 08
PUBLICAÇÃO SEMOP	pag.: 08
PUBLICAÇÃO STTRANS	pag.: 09
PUBLICAÇÃO SEME	pag.: 09

PUBLICAÇÕES GAB.PREF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0858/2024 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 – PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR KAREN PAIVA FERREIRA do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) GOVERNAMENTAL II, DAS – 2**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 09 DE MAIO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/E831-2921-ECD9-579F> e informe o código E831-2921-ECD9-579F



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0859/2024 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR AZIEZEL DE SOUZA CARDOZO para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) GOVERNAMENTAL II, DAS – 2**, do DEPARTAMENTO DE FOLHA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 09 DE MAIO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/FCE4-CBD2-CF3D-8AFA> e informe o código FCE4-CBD2-CF3D-8AFA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0862/2024 - GAB.PREF/PMS

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS PROFISSIONAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DE MAGISTÉRIO, AUXILIARES EDUCACIONAIS E DE APOIO ESPECIALIZADO QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/AP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 48, incisos VI, VIII e XII da Lei Orgânica do Município de Santana; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Lei nº 849/2010 – PMS, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos profissionais abaixo relacionados dos Grupos Ocupacionais de Magistério, Auxiliares Educacionais e de Apoio Especializado, nos termos dos artigos 17, 21, § 1º e 22, caput da Lei nº 849, de 8 de março de 2010:

Grupo Ocupacional de Magistério					
Nº	Matricul a	Nome	Cargo	Grupo / Nivel De/Para	Efeito Financeir o
1.	34541	ANA CLEIA NOGUEIRA DE SOUZA LOBATO	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-11 MAG-12	01/04/2024
2.	34533	ANA PAULA MORAES MACIEL	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-11 MAG-12	01/04/2024
3.	3868	CARLA SOLANGE COSTA FIGUEIREDO	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-8 MAG-9	01/04/2024
4.	3974	CATIA CILENE TAVARES DE LIMA	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. RURAL - PIRATIVA)	MAG-8 MAG-9	01/04/2024
5.	29963	CLARK CHARLES ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-12 MAG-13	01/04/2024

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0988-93F3-9086-ABA2> e informe o código 0988-93F3-9086-ABA2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

6.	3990	DILMA TEREZINHA DA SILVA BARRETO	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. RURAL - ANAUERAPUCU)	MAG-7 MAG-8	01/04/2024
7.	3991	DIONNY FABRICIA MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-8 MAG-9	01/04/2024
8.	3998	EDNA PACHECO CARDOSO	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. RURAL - ANAUERAPUCU)	MAG-8 MAG-9	01/04/2024
9.	34711	EVANILSON RODRIGUES ALVES	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-9 MAG-10	01/04/2024
10.	4222	FLAVIO RAMOS DA SILVA	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-8 MAG-9	01/04/2024
11.	4036	GLAUCIANE BRAGA DAS NEVES	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-8 MAG-9	01/04/2024
12.	34762	GLEICE NASCIMENT O PEREIRA	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-11 MAG-12	01/04/2024
13.	4040	GRACIANO DOS SANTOS NETO	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-8 MAG-9	01/04/2024
14.	4062	JEFFERSON BAIA MACHADO	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-8 MAG-9	01/04/2024
15.	27138	JOANA ALMEIDA DE ABREU CHAVES	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-14 MAG-15	01/04/2024
16.	4074	JOSE PEREIRA DE ABREU	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. RURAL - ANAUERAPUCU)	MAG-8 MAG-9	01/04/2024
17.	34363	JOSEANE SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-11 MAG-12	01/04/2024
18.	29858	JOSYNETE BRITO GUIMARAES GUEDES	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-13 MAG-14	01/04/2024
19.	4091	LIDIAN BARBOSA DA CONCEICAO	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. RURAL - PIACACA)	MAG-8 MAG-9	01/04/2024

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0988-93F3-9086-ABA2> e informe o código 0988-93F3-9086-ABA2





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

20.	34584	LUIZ CARLOS REIS LOBATO	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-11	MAG-12	01/04/2024
21.	34720	MARCIANE CALDAS DE SOUZA	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-11	MAG-12	01/04/2024
22.	29785	MARIA DEUZARINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO O GOMES	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-13	MAG-14	01/04/2024
23.	4138	ODETH RAMOS DOS SANTOS BRITO	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-8	MAG-9	01/04/2024
24.	3890	ROSINETE DE SOUSA PIMENTEL	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-8	MAG-9	01/04/2024
25.	35475	SANDRA DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR(A) ED. BASICA-I (Z. URBANA)	MAG-10	MAG-11	01/04/2024
26.	27227	ALONSO ELIAS DA SILVA GARCIA	PROFESSOR PEB II (TEC. AGRICOLAS-LIC. CURTA)	MAG-14	MAG-15	01/04/2024
27.	26999	ANA LUCIA COSTA MENDES	PROFESSOR-PEB II (HISTORIA)	MAG-13	MAG-14	01/04/2024
28.	3953	ANDREIA SIMONI RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR-PEB II (L. PORTUGUES)	MAG-7	MAG-8	01/04/2024
29.	30023	EMANOEL NAZARENO BEZERRA	PROFESSOR PEB II (C-EDUCACAO FISICA)	MAG-12	MAG-13	01/04/2024
30.	4239	EMERSON AUGUSTO DA SILVA LIMA	PROFESSOR-PEB II (HISTORIA)	MAG-7	MAG-8	01/04/2024
31.	29939	FABIOLA ALVES RABELO	PROFESSOR PEB II (EDUCACAO FISICA - LIC. CURTA)	MAG-13	MAG-14	01/04/2024
32.	27308	HAMILTON CARLENO LINS CORREA	PROFESSOR PEB II (TEC. AGRICOLAS-LIC. CURTA)	MAG-14	MAG-15	01/04/2024

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0988-93f3-9086-aba2> e informe o código 0988-93f3-9086-aba2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

33.	4058	JANIARA LIDIA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR PEB II (INGLES)	MAG-8	MAG-9	01/04/2024
34.	26930	MARCIA CRISTIANE DA SILVA GALINDO	PROFESSOR PEB II (LETRAS)	MAG-13	MAG-14	01/04/2024
35.	34789	MARIA JOSE SOUZA DE ALMEIDA	PROFESSOR-PEB II (HISTORIA)	MAG-9	MAG-10	01/04/2024
36.	27219	PAULO ROBERTO NASCIMENTO O DE SOUSA	PROFESSOR PEB-II (CIENCIAS-LIC. CURTA)	MAG-14	MAG-15	01/04/2024
37.	26867	RAIMUNDO NONATO DE LIMA CUNHA	PROFESSOR-PEB II (MATEMATICA-LIC. CURTA)	MAG-14	MAG-15	01/04/2024
38.	29971	RIBAMAR BAHIA DA COSTA	PROFESSOR-PEB II (MATEMATICA-LIC. CURTA)	MAG-12	MAG-13	01/04/2024
39.	4184	SANDRA COELHO DE ALMEIDA PORTILHO	PROFESSOR-PEB II (L. PORTUGUES)	MAG-8	MAG-9	01/04/2024
40.	30007	VALDECI LIARTE REIS	PROFESSOR-PEB II (HISTORIA)	MAG-13	MAG-14	01/04/2024
41.	4043	HELIADORA GEORGETE PEREIRA DA COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR Z. URBANA)	MAG-8	MAG-9	01/04/2024
42.	34452	LIDIANE FERREIRA DA SILVA ALMEIDA	ESPECIALISTA EDUCACAO (PEDAGOGO)	MAG-11	MAG-12	01/04/2024
43.	4098	LUCIVANE DE SALES GONCALVES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR Z. URBANA)	MAG-8	MAG-9	01/04/2024
44.	4109	MARCILENE COSTA MIRANDA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO (ORIENT. EDUCACIONAL)	MAG-8	MAG-9	01/04/2024
45.	4252	SIVANIA VIANA RIBEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO (ORIENTADOR EDUCACIONAL)	MAG-8	MAG-9	01/04/2024

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0988-93f3-9086-aba2> e informe o código 0988-93f3-9086-aba2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Grupo Ocupacional de Auxiliares Educacionais						
Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Grupo / Nivel De/Para		Efeito Financeiro
1.	26743	JACI ELI DA SILVA ALMEIDA	AUXILIAR EDUCACIONAL - ADMINISTRATIVO - NF	AENF -14	AENF -15	01/04/2024
2.	27103	MARIA DALVA PINHEIRO BRITO	AUXILIAR EDUCACIONAL - SERVICOS GERAIS - NF	AENF -14	AENF -15	01/04/2024
3.	26875	MARIA DO SOCORRO COUTINHO TAVARES	AUXILIAR EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NF	AENF -14	AENF -15	01/04/2024
4.	27375	MARTINEZA BENJAMIN DE SOUZA	AUXILIAR EDUCACIONAL - MERENDEIRA - NF	AENF -13	AENF -14	01/04/2024
5.	26760	OCICLEIA AMARAL DA SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL - ADMINISTRATIVO - NF	AENF -14	AENF -15	01/04/2024
6.	34460	TACILENE BELTRAO BACELAR	AUXILIAR EDUCACIONAL - SERVICOS GERAIS - NF	AENF -11	AENF -12	01/04/2024
7.	26840	BENEDITA DO SOCORRO LEAO DE OLIVEIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL EM CONTROLE DISCIPLINAR - NM	AEN M-14	AEN M-15	01/04/2024
8.	26859	MARINALDO ALVES PANFILHO	AUXILIAR EDUCACIONAL EM CONTROLE DISCIPLINAR - NM	AEN M-13	AEN M-14	01/04/2024
9.	4149	PERCILIANO GOMES SANTOS	AUXILIAR EDUCACIONAL EM CONTROLE DISCIPLINAR - NM	AEN M-7	AEN M-8	01/04/2024
10.	4169	RODRIGO DIOGO FIGUEIREDO MELO	AUXILIAR EDUCACIONAL EM CONTROLE DISCIPLINAR - NM	AEN M-8	AEN M-9	01/04/2024
11.	4181	RUTILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR EDUCACIONAL EM CONTROLE DISCIPLINAR - NM	AEN M-7	AEN M-8	01/04/2024
12.	3820	WILLIAN RENAN DA SILVA MONTEIRO	AUXILIAR EDUCACIONAL EM CONTROLE DISCIPLINAR - NM	AEN M-8	AEN M-9	01/04/2024

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0988-93f3-9086-aba2> e informe o código 0988-93f3-9086-aba2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

13.	4005	ELI SILVA DA COSTA	AUXILIAR EDUCACIONAL EM NUTRICAO - NMT	AEN MT-7	AEN MT-8	01/04/2024
14.	34347	HELAINNE CORDEIRO PANTOJA	AUXILIAR EDUCACIONAL EM NUTRICAO - NMT	AEN MT-11	AEN MT-12	01/04/2024
15.	34754	KATHIANNE KELEN ALVES COSTA	AUXILIAR EDUCACIONAL EM NUTRICAO - NMT	AEN MT-7	AEN MT-8	01/04/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 09 DE MAIO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0988-93f3-9086-aba2> e informe o código 0988-93f3-9086-aba2





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0863/2024 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR OMÉIA FERREIRA ABUL HOSSON do Cargo de Provimento em Comissão de ADMINISTRADOR (A) DO CRAS (PARAISO), DAS – 3, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 09 DE MAIO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/0B49-A4EF-99B9-21FF> e informe o código 0B49-A4EF-99B9-21FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0865/2024 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR OMÉIA FERREIRA ABUL HOSSON para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR (A) DO CRAS (PARAISO), DAS – 4, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 09 DE MAIO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/4A89-D992-F88B-F4FF> e informe o código 4A89-D992-F88B-F4FF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0864/2024 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR MARLUCIA MILHOMEM DA SILVA do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR(A) DO CRAS (PARAISO), DAS – 4, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 09 DE MAIO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/751A-F241-C7ED-8BA0> e informe o código 751A-F241-C7ED-8BA0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0866/2024 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR JADE CHIARA VALE RAMOS DAVIS do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR (A) DE COMUNICAÇÃO, DAS – 4, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC /PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 30 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 09 DE MAIO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/6216-0320-E401-D3A6> e informe o código 6216-0320-E401-D3A6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0867/2024 - GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR AMANDA VITÓRIA FONSECA ARAUJO para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR (A) DE COMUNICAÇÃO, DAS - 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 09 DE MAIO DE 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.idoc.com.br/verificacao/2135-D81B-66F6-F277>



LEI MUNICIPAL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.507, DE 22 DE ABRIL DE 2024.
(Autoria: Ver. Mário Brandão)

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DOENÇA DE PARKINSON, DENOMINADO "TULIPA VERMELHA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, anualmente, no mês de abril, o Mês da Conscientização da Doença de Parkinson, denominado "Tulipa Vermelha". Mês que será destinado à divulgação, tratamento e promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas acometidas por tal enfermidade.

Parágrafo único. Seja incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana, no mês de abril, ações de promoção de saúde e prevenção da doença de Parkinson, a serem realizadas anualmente, tendo como símbolo a "Tulipa Vermelha".

Art. 2º No mês de abril, poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I - Conscientizar a comunidade médica, os profissionais da saúde e a população sobre a importância de se informar sobre o tema, bem como seus diferentes conhecimentos, que podem contribuir para garantir uma melhor qualidade de vida e retardamento dos sintomas;

II - Promover ações educativas e preventivas, com uma maior divulgação e amplo debate sobre a patologia e seus sintomas através de palestras, seminários e outros

Página 1



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

eventos que ajudem a provocar nas pessoas a reflexão das inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas diagnosticadas com Parkinson, que podem ser evitadas;

III - Orientar e incentivar a participação dos familiares das pessoas com Parkinson no conhecimento das ações públicas e serviços de saúde voltados à doença, bem como, promover a reinserção social das pessoas com Parkinson;

IV - Incentivar a divulgação dos sintomas da patologia, a fim de levar ao conhecimento do acometimento em pessoas jovens e o diagnóstico precoce;

V - Orientar a população sobre os direitos das pessoas com Parkinson, acesso à medicação e às demais formas de tratamentos; a fim de minimizar os seus efeitos, melhorando a qualidade de vida da pessoa, independentemente da idade;

VI - O "Tulipa Vermelha" será comemorado anualmente durante o mês de abril e tem como símbolo da campanha a Tulipa Vermelha.

Art. 3º As edificações públicas municipais serão incentivadas a, sempre que possível, utilizar a "Tulipa Vermelha" para lembrar a data durante todo o mês de abril.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 22 de abril de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.515, DE 09 DE MAIO DE 2024.
(Autoria: Ver. Angelo Santos)

INSTITUI O MÊS JUNHO VERMELHO, DEDICADO À REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1º Institui o mês Junho Vermelho, dedicado à realização da campanha de incentivo a doação de sangue, no âmbito do Município de Santana, priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;
II – o estímulo à realização da doação de sangue;
III – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

Art.2º O mês de junho vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O mês de junho vermelho terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e conferências, a fim de que sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à doação de sangue.

Art.4º Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do "Junho Vermelho".

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 09 de maio de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.518, DE 09 DE MAIO DE 2024.
(Autoria: Ver. Mário Brandão)

**DISPÕE SOBRE TORNAR A PRAÇA DA
BÍBLIA E A IMAGEM DE SANTA ANA,
PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS
CULTURAIS MATERIAIS DO MUNICÍPIO
DE SANTANA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Tonar a Praça da Bíblia e imagem de Santa Ana, ambas localizadas na avenida Santana, em patrimônio histórico e cultural materiais protegidos pelo município de Santana.

Art. 2º Os monumentos da Praça da Bíblia e imagem de Santa Ana ficam assegurados para todos os efeitos legais, os direitos e as vantagens atinentes aos direitos de preservação, conservação do patrimônio histórico e cultural, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 09 de maio de 2024.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

Página 1



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.520, DE 09 DE MAIO DE 2024.
(Autoria: Ver. Mário Brandão)

**INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO
À CONTRATAÇÃO DE MULHERES EM
SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E VÍTIMAS DE ESCALPELAMENTO NO
MUNICÍPIO DE SANTANA/AP E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres em situação de violência doméstica e vítimas de escarpelamento, objetivando apoiar a autonomia financeira, por meio de sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º O objetivo do presente programa é inserir no mercado de trabalho, com prioridade e o devido acompanhamento, mulheres vítimas de violência doméstica e vítimas de escarpelamento em situação de vulnerabilidade econômica.

Art. 3º O programa consiste em mobilizar as empresas e estabelecimentos comerciais localizados no Município de Santana/AP, a disponibilizarem vagas de emprego, com prioridade, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e vítimas de escarpelamento, através da criação do "banco de empregos", onde as empresas interessadas em participar do programa farão seu cadastro junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A assistência especificada nesta Lei restringe-se às mulheres domiciliadas no Município de Santana/AP, em situação de violência doméstica e familiar e vítimas de escarpelamento, devendo a mulher interessada apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia do Boletim de ocorrência expedido pela Delegacia de Polícia Civil;

Página 1





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

II - Documento comprobatório de Ingresso no Sistema de Justiça (denúncia da Violência)

III - Exame de Corpo de Delito, quando couber.

IV - Laudo médico que ateste o escarpelamento.

Art. 5º Com os documentos, os interessados nas vagas de emprego deverão se dirigir até a Secretaria de Assistência Social, que fará o acolhimento, e a encaminhará para as empresas já cadastradas no programa.

§ 1º A empresa receberá os interessados com prioridade e fará a seleção de acordo com os critérios de admissão, qualificação, e vagas disponíveis.

§ 2º Quando houver a contratação por meio do presente programa, a empresa deverá encaminhar a informação de admissão.

§ 3º O responsável pela guarda e análise da documentação apresentada, deverá manter a mesma sob sigilo, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º As empresas interessadas em participar do Programa deverão ser cadastradas previamente na Prefeitura de Santana/AP, através da Secretaria de Ação Social em parceria com a Coordenadoria da Mulher.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo, via Decreto, definir os órgãos públicos que assumirão as funções voltadas à coordenação, planejamento, implementação do projeto, acompanhamento do programa e monitoramento dos resultados, bem como mobilização das empresas para disponibilizar vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres vítimas de violência e abuso e vítimas de escarpelamento.

Art. 7º Para a implementação das ações que trata a presente lei, poderá o Poder Executivo firmar termos específicos, acordos ou convênios, com os órgãos do Poder Público ou com entidades da sociedade civil, assegurando assim a assistência integral às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e vítimas de escarpelamento.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá, de acordo com o interesse público e, pelos princípios da oportunidade e conveniência conceder isenções fiscais aos participantes do Programa.

Art. 8º A Câmara Municipal poderá conceder honraria, às empresas participantes do programa, pelo reconhecimento aos relevantes serviços prestados.

Página 2





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. As disposições deste artigo serão regulamentadas pelo Poder Legislativo do Município.

Art. 9º O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 09 de maio de 2024.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.521, DE 09 DE MAIO DE 2024.

(Autoria: Ver. Diana Castelo)

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS OFICIAIS DE SANTANA/AP O DIA 28 DE MAIO COMO O DIA MUNICIPAL DA DIGNIDADE MENSTRUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário municipal de eventos oficiais do município de Santana o Dia Nacional da Dignidade Menstrual, a ser comemorado no dia 28 (vinte e oito) de maio.

Parágrafo único. Na data instituída por esta Lei, o poder público Municipal deverá promover eventos com o intuito de divulgar e incentivar o Dia da Dignidade Menstrual nos órgãos públicos vinculados ao Município.

Art. 2º Anualmente, na semana do dia 28 de maio serão realizadas ações nas escolas e pelas autoridades públicas sobre o tema.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 09 de maio de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.522, DE 09 DE MAIO DE 2024.

(Autoria: Ver. Prof.ª Diana Castelo)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHERES NA MENOPAUSA E CLIMATÉRIO, COM OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE POR MEIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA NO ESTADO DO AMAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Que dispõe sobre a criação do Programa de Atenção a Mulheres na Menopausa e Climatério no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Santana no Estado do Amapá.

Art. 2º Propõe-se que a oferta dos serviços de saúde específicos para mulheres na menopausa ou em climatério, por meio de um programa de apoio, seja de responsabilidades das Secretarias Municipal e Estadual de Saúde.

Parágrafo único - o programa de apoio referido no caput deste artigo deve incluir:

- I - A divulgação de informações para mulheres na menopausa e climatério;
- II - A realização de exames para diagnosticar o período da Menopausa e Climatério;
- III - A disponibilização de reposição hormonal e outras medicações necessárias;

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

IV - O atendimento psicossocial;

V - O acompanhamento médico especializado;

VI - O acompanhamento por equipe multiprofissional de saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias, sob forma de convênio ou cooperação técnica, com entidades do setor público ou privado para realização dos atos previstos nesta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 09 de maio de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

Página 2

PUBLICAÇÃO SEMOP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
GABINETE DA SECRETARIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santana/AP, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, representada pelo Secretário ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, após parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente à fase externa TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023-CPL/SCL/SEMAD/PMS, oriunda do Processo Administrativo nº 1.474/2023-PMS, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP, CONVÊNIO Nº 927914/2022, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado final do certame, que teve como vencedora a empresa: 2R ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 10.875.109/0001-26; Endereço: Avenida Ataíde Teive, nº 836, bairro Central, Macapá - AP, CEP nº 68.900-095. Representante: ELDER RODRIGUES RABELO. Valor da proposta: R\$ 2.568.573,73 (dois milhões e quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos e setenta e três reais e setenta e três centavos).

Santana-AP, 08 de maio de 2024

Anderson Ricardo Almeida Feio
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Decreto nº 005/2021-GAB/PMS

Endereço: Avenida Santana nº 2913, Bairro: Paraíso – CEP: 68.928-060 – Santana-Amapá

PUBLICAÇÃO SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 193, 08 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015 e pelo Decreto de Nomeação nº 1343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº 1.459/2024 em 03 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Licença Médica à servidora SELMA MORAES RIBEIRO, matrícula nº. 21997, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) ED. BÁSICA-I (Z. URBANA) da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, no período compreendido entre 15/04/2024 a 28/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação - SEME
Decreto nº 1343/2021-PMS

PUBLICAÇÃO STTRANS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2024-STTRANS/PMS

INSTRUMENTO PRINCIPAL:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2024-STTRANS/PMS

PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

DO MUNICÍPIO DE SANTANA- STTRANS/PMS.

CONTRATADA: AGROGÊNESIS EMPREENDIMENTOS LTDA

DO OBJETO: Aquisição de material de consumo e limpeza para atender a Superintendência de Transportes e Trânsito do Município de Santana-STTRANS/PMS

VIGÊNCIA: A presente Ata terá a vigência de 12(doze) meses a contar do dia 09 de maio de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste instrumento contratual totalizará a importância de R\$28.136,92 (vinte e oito mil cento e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) da conta do orçamento da Superintendência de Transportes e Trânsito, na natureza 3.3.90.39.99, programa de trabalho 04.122.0001.2131.0000.

Santana, 09 de maio de 2024

RAIMUNDO IVO GIUSTI

Superintendente de Transportes e Trânsito do Município de Santana
Decreto nº1137/2021-PMS

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Em caso de emergência ou perigo iminente acione a
Defesa Civil
☎️ (96) 99102-5331



Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS